

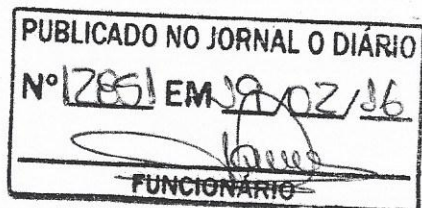


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 331/2016

SÚMULA:- Extingue e Cria Cargos, e altera artigos e o anexo I do quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do PRESERV, da Lei Complementar nº 264/2011 “que dispõe sobre a reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sarandi”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

SÚMULA:- Extingue e Cria Cargos, e altera artigos e o anexo I do quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do PRESERV, da Lei Complementar nº 264/2011 “que dispõe sobre a reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sarandi”, e dá outras providências.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Extingue os cargos de Diretor Administrativo e Assessor do Diretor de Administração, e cria os cargos de Coordenador Administrativo e Financeiro e de Assessor do Coordenador Administrativo e Financeiro, na estrutura organizacional da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, contida no Artigo 31 da Lei Complementar 264/2011, que passa ser composta da seguinte forma:

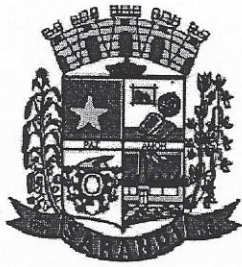
“Art. 31 – (...)

- a) (...)
- b) (...)
- c) Coordenador Administrativo e Financeiro;
- d) Assessor do Coordenador Administrativo e Financeiro.”

redação:

Art. 2º - O parágrafo 3º do artigo 31 passa a vigorar com a seguinte

“Art. 31 – (...)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

§ 3º - Os cargos de Coordenador Administrativo e Financeiro e de Assessores são de provimento em comissão, a serem nomeados pelo Superintendente, sendo que o Coordenador Administrativo e Financeiro deverá, no momento de sua nomeação, apresentar comprovante de aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo da Portaria 519/2011, do Ministério da Previdência Social.

Art. 3º - Altera a alínea “b” do artigo 32, que passa vigor com a seguinte redação:

“Art. 32 – (...)

b) - Ao Coordenador Administrativo e Financeiro compete as seguintes atribuições: Ações de gestão administrativa e gerência dos bens pertencentes ao fundo de Previdência, velando por sua integridade, garantir o cumprimento da legislação aplicável e da política de investimentos; Elaborar e cumprir a política de investimentos; Acompanhar e analisar o mercado financeiro; Subsidiar as decisões sobre mudanças de investimentos; Subsidiar as decisões sobre aplicações das contribuições do mês; Orientar e subsidiar as decisões sobre o resgate de aplicações; Solicitar das instituições financeiras, mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre rentabilidade e situação de risco das aplicações; Sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos; Fazer avaliação de conveniência e adequação dos investimentos; Monitorar o grau de risco dos investimentos; Verificar se a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela Entidade; cumprir todas as determinações do Ministério da Previdência Social no que tange às aplicações dos recursos financeiros, inclusive o fornecimento de relatórios exigidos em lei, para que sejam inseridos no Portal da Transparência; Integrar, obrigatoriamente, o Comitê de Investimentos do PRESERV.

Art. 4º - Altera a alínea “d” do artigo 32, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 32 – (...)

d) - ao Assessor do Coordenador Administrativo e Financeiro, compete as seguintes atribuições: Assessorar o Coordenador Administrativo e Financeiro no desempenho de suas funções, monitorar os investimentos, tomar as medidas cabíveis para efetuar a seleção e a contratação das instituições financeiras aptas a receberem os recursos.

Art. 5º - Os parágrafos 1º e 2º do artigo 32, passam a vigorar com as seguintes redações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

“Art. 32 – (...)”

§ 1º. O Coordenador Administrativo e Financeiro e os Assessores serão nomeados em comissão com jornada laboral de 40 horas semanais.”

] § 2º. A remuneração do Superintendente, do Coordenador Administrativo e Financeiro e dos Assessores será reajustada na mesma época e nos mesmos índices aplicados aos servidores municipais”.

Art. 6º - Acrescenta a alínea “e” ao artigo 32, com a seguinte redação:

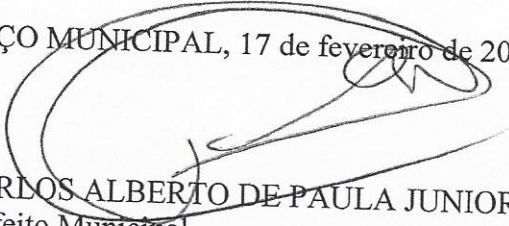
“Art. 32 – (...)”

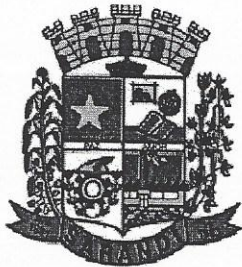
e) - Será nomeado entre os Servidores do PRESERV, mediante Portaria, o responsável para realizar as movimentações financeiras e pagamentos juntamente com o Superintendente.”

Art. 7º - O anexo I, do Quadro de Pessoal de Provisão em Comissão do PRESERV, da Lei Complementar n.º 264/2011, passa a vigorar com a redação contida no Anexo I desta Lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de fevereiro de 2016.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

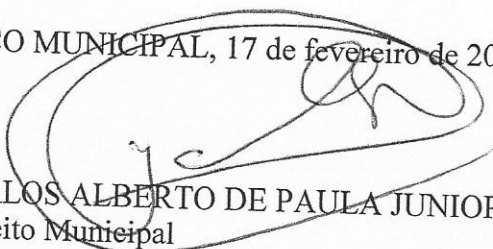
SARANDI - PARANÁ

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PRESERV

CARGO	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
SUPERINTENDENTE	SP	01
ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA	CC-3	01
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E	CC-1	01
ASSESSOR DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E	CC-4	01

PAÇO MUNICIPAL, 17 de fevereiro de 2016.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal